ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA EDNA AUZIER

PARECER Nº 0040/RE/DEP. EDNA AUZIER/2025-AL

PROPOSTA	: Projeto de Decreto Legislativo nº 0403/2025-AL
AUTORIA	: Deputado Jaime Perez
EMENTA	: Concede o Título de Mérito Esportivo Guaracy Rodrigues Lacerda – Guará ao Senhor **ROGÉRIO SOUZA MARTINS** – Monitor, e dá outras providências.
RELATOR (A)	: Deputada Edna Auzier

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise, o Projeto de Decreto Legislativo nº 0403/25-AL, de autoria do Deputado Jaime Perez, que visa a conceder o Título de Mérito Esportivo Guaracy Rodrigues Lacerda – Guará ao Senhor **ROGÉRIO SOUZA MARTINS** – Monitor, e dá outras providências.

Com fulcro no artigo 1º, inciso XVII, da Resolução n° 124/2013-ALAP, e com respaldo no disposto no artigo 134 do RI-ALAP, a tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo segue correta, tendo sido devidamente lido no expediente da Sessão Ordinária deste Poder Legislativo para conhecimento dos Deputados e recebimentos de emendas, sendo, em seguida, encaminhado para análise desta Comissão.

Conforme determina o § 1º do art. 36 do Regimento Interno desta Casa, compete a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre todas as proposições quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa.

No entanto, tendo em vista a impossibilidade de a CCJ conseguir *quórum* para deliberar antes da Sessão Solene agendada para a outorga da presente honraria, a Presidente desta Casa Legislativa, por meio da Portaria nº 2471/2025/AL, designou esta parlamentar como Relator Especial, nos termos do art. 59, *caput* do Regimento Interno desta Casa de Leis para proceder à análise e produção do devido parecer.

É o breve relatório.

II – VOTO DA RELATORA

De acordo com o disposto no inciso XVII da Resolução n° 124/2013-ALAP, o referido título poderá ser concedido a esportistas que se destacaram nas mais diversas categorias, contribuindo com o enriquecimento esportivo do Estado.

A referida Resolução, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, dispõe no artigo 20-C:

> **Art. 20-C.** O **Título de Mérito Esportivo Guaracy Rodrigues Lacerda** será concedido a personalidades do esporte que se destacaram nas mais diversas categorias, cuja admissão, tramitação e aprovação obedecerão ao estabelecido pelo Regimento Interno da Assembleia Legislativa, devendo fazer-se acompanhado do seguinte:
>
> I – Currículo do homenageado;
>
> II – Justificativa da indicação.
>
> **Parágrafo único.** A outorga do título honorífico de que trata o *caput* deste artigo se dará ao homenageado após a publicação do Decreto Legislativo, em Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa.

O Projeto de Resolução em análise atende aos requisitos formais e materiais estabelecidos na legislação vigente e no Regimento Interno da ALAP, estando em perfeita harmonia com o ordenamento jurídico, não havendo impedimentos quanto à sua tramitação.

O homenageado, **Rogério Souza Martins**, 40 anos, é monitor de capoeira e iniciou sua trajetória aos 17 anos, influenciado pelo irmão, Rocha. Começou a treinar em 2000 no projeto social coordenado pelo Mestre Miro, onde recebeu sua primeira corda. Em 2002 passou a treinar com o monitor Aricélio, então aluno do Mestre Koringa. Em 2006 integrou a Associação Cultural de Capoeira Quilombo Brasil, após a criação do grupo por Mestre Koringa e Aricélio.

Em 2010 iniciou suas atividades como instrutor pelo projeto Mais Educação. Hoje, com graduação de monitor, desenvolve um projeto de capoeira no bairro Infraero 2. Formado em Tecnologia da Informação e atuando como vigilante, Rogério concilia a vida profissional e familiar com seu compromisso contínuo com a capoeira.

Em relação à técnica legislativa, não há nenhum impedimento ao texto empregado no projeto, considerando que está em consonância com a Lei Complementar Estadual nº 0024, de 08/01/04, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis e demais atos normativos estaduais.

Assim analisado, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 0403/25-AL, por entender que todos os requisitos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e de boa técnica legislativa estão devidamente preenchidos, não existindo vícios contrários à sua aprovação.

É o parecer.

Edna Auzier

Deputada Edna Auzier

Relatora Especial